



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 767, DE 14 DE MARÇO DE 2013.

Altera o Parágrafo 1º, do art. 26, da Lei nº 513, de 15 de outubro de 2007 .

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Parágrafo 1º, do Artigo 26 da Lei nº 513, de 15 de outubro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º. O Município estabelecerá o número de bolsas de estudos, sendo que seguirá preferencialmente um critério de qualificação gradual do menor para o maior nível.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas e em vigor as demais disposições contidas na Lei nº 513, de 15 de outubro de 2007.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 14 DE MARÇO DE 2013.

MARCO ANTONIO MONTEIRO CARDOSO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Adm. JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Secretário Municipal de Administração

“Doe órgãos, doe sangue. Salve vidas.”